

MOÇÃO

Moção de Congratulações ao município de Barra do Mendes – BA, pela passagem do seu aniversário de emancipação política, comemorado em 14 de agosto.

O deputado infra-assinado, com fulcro no art. 141 da Resolução nº 1.193/85, propõe que seja inserida na ata dos trabalhos desta Egrégia Casa Legislativa a presente **Moção de Congratulações** ao município de **Barra do Mendes**, pela passagem do seu 67º aniversário de restauração política, comemorado em **14 de agosto de 2025**.

A data é motivo de orgulho para todos os barramendenses, especialmente por celebrar também o **centenário de nascimento** e os **30 anos de falecimento** do ilustre **Deputado Estadual Hélio Vítor Ramos**, figura histórica que, com seu trabalho e dedicação, foi autor do projeto de lei que restaurou a independência política do município, por meio da Lei Estadual nº 1.034, de 14 de agosto de 1958, sancionada pelo então Governador Antônio Balbino de Carvalho Filho.

Nascido em Olinda/PE, em 2 de agosto de 1925, Hélio Ramos graduou-se em Engenharia pela Escola Nacional de Engenharia da Universidade do Brasil, no Rio de Janeiro, e construiu sólida trajetória como engenheiro, professor, empresário e homem público. Na política, exerceu mandatos como deputado estadual e federal, sendo reconhecido por sua atuação em prol do desenvolvimento da Bahia e pela defesa de causas relevantes, como a autonomia municipal, a melhoria das condições dos professores, a federalização da Justiça, a eletrificação de Paulo Afonso e da região norte do Estado, além de lutar pelo fortalecimento da agricultura e pela reforma agrária.

Sua vida pública foi marcada pela firme defesa de princípios democráticos e pelo compromisso com a justiça social, enfrentando, inclusive, a cassação de seu mandato em 1964 e retornando à cena política apenas após a anistia, em 1979.

Neste 14 de agosto de 2025, Barra do Mendes presta justa homenagem a este grande benfeitor, perpetuando seu nome no panteão de heróis que ajudaram a moldar a história e o destino do município.

Sala das Sessões, em 10 de abril de 2025.

JÚNIOR MUNIZ
Deputado Estadual



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://albalegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade> utilizando o identificador 310032003000330030003A005000

Assinado eletronicamente por **DENIVALDO MUNIZ LOPES JUNIOR** em **13/08/2025 14:54**

Checksum: **98BF3F5CACC8FD158CAFC3C23F53FEC2A370CE5A3393F3FD66CD5E38BD10FBBD**



Autenticar documento em <https://albalegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade>
com o identificador 310032003000330030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.